



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 004/2010.

SÚMULA: Modifica o anexo I, letra b da Lei Complementar nº 002/2009, que dispõe sobre o sistema tributário do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O anexo I, letra b da Lei Complementar nº 002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

a)...

b) territorial: VVT (valor venal do terreno) x2%.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal